

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda, 23 de março de 2020.

OFÍCIO GP N° 060/2020

URGENTE
Art. 38 da Lei Orgânica

Senhor Presidente,

Ao tempo em que presto os cumprimentos de estilo, sirvo-me da presente para encaminhar a **MENSAGEM N° 012/2020**, em anexo Projeto de Lei que tem por finalidade adotar medidas financeiras para reforçar as ações da Secretaria de Saúde do Município de Olinda no combate à pandemia do novo Corona Vírus (COVID – 19), o qual submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Destaco, ainda, a urgência na apreciação do presente Projeto, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica Municipal, o que é motivado nas razões e justificativas que integram o referido projeto, sendo de conhecimento comum o esforço a ser empreendido nas ações de prevenção e assistência dos acometidos com o COVID-19, a exigir plena e imediata atenção dos poderes constituídos.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo de contar com a atenção e compreensão de V.Exa., na análise e votação do referido projeto de Lei, subscrevo, renovando minhas estimas e respeito pelo Parlamento de Olinda.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.

391

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 012/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Olinda.

Ao tempo em que presto os cumprimentos de estilo, sirvo-me da presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo reforçar financeiramente capacidade de ação da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração diretamente vinculada ao combate da conhecida mazela que aflige à humanidade, o novo Corona Virus (COVID- 19).

Como é de conhecimento geral, em 11.03.2020 o diretor da OMS declarou o atual surto de COVID – 19 como uma pandemia, atingindo, de forma global, toda a humanidade, com alta capacidade de proliferação e detentora de elevado forma de contágio.

Por sua vez, no dia 18.03.2020 o Estado de Pernambuco confirmou a ocorrência de transmissão comunitária, não sendo mais possível identificar vínculo do caso confirmado com outros suspeitos/confirmados, sem quaisquer históricos de viagens a locais com igual transmissão comunitária, exigindo o ingresso na fase de mitigação, motivando diversas decisões dos 3 (três) entes federativos, inclusive com a declaração de Estado de Emergência por este Município, na forma do Decreto de n. 30/2020.

Ocorre que malgrado os esforços empreendidos pelos entes governamentais a escalada dos casos vem crescendo, exigindo maiores esforços da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, a exemplo da contratação emergenciais de funcionários para o enfrentamento do COVID-19, aquisição de insumos para manter a segurança dos funcionários e servidores deslocados para o exercício das referidas atividades, dentre diversas outras ações.

É necessário que a administração pública concentre esforços financeiros nas atividades de ataque à pandemia, preparando-se para promover o atendimento adequado dos eventuais enfermos, bem como a segurança dos trabalhadores da saúde e dos demais diretamente alocados para a referida ação.

E não se pode olvidar que tais medidas tomaram de assombro toda a humanidade, exigindo respostas prontas e imediatas, através da adoção de reforços nos insumos e nos instrumentos da saúde pública municipal, contribuindo para mitigar ou reduzir os riscos de contágio, inclusive dos trabalhadores do sistema de saúde, o adequado atendimento, etc.

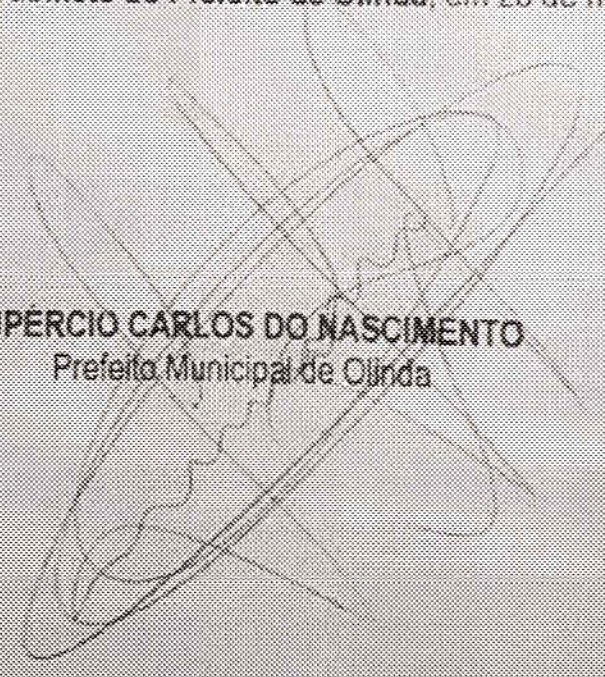
Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

É nesse sentir que se faz necessário reforçar financeiramente a Secretaria de Saúde, permitindo que suas ações possam ocorrer a contento, razão pela qual encaminho este Projeto de Lei para superior análise e deliberação do Parlamento Municipal.

Dessa forma, Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as), com as costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submeto à consideração dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, aprovado, anotando, desde logo, a urgência regimental própria e prevista no art. 38 da Lei Orgânica deste Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insígnies Vereadores com assento na Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 23 de março de 2020.



LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º _____/2020

"Institui medidas financeiras de reforço à Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos da administração municipal no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

Art. 1º A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Executivos e Assessores Especiais com *status* de Secretário Municipal ficará excepcionalmente reduzida no importe de 10% (dez por cento) a incidir sobre a totalidade dos subsídios e, para os Secretários Executivos, sobre a totalidade do vencimento base e da gratificação de representação dos referidos cargos, pelo período de 3 (três) meses.

Parágrafo único. Os recursos objeto da redução prevista neste artigo serão destinados exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município para utilização em ações de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), mediante aquisição de insumos, especialmente os necessários aos equipamentos de proteção dos funcionários da secretaria de saúde.

Art. 2º A integralidade dos valores disponíveis no fundo criado pela Lei Municipal 4.119/79, modificado pela Lei Municipal 5.658/2009, será utilizada para combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em caráter excepcional e de urgência, reforçando-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde e de Direitos Humanos, preferencialmente para viabilizar a contratação de profissionais da saúde.

Parágrafo único. A utilização dos valores acima referidos apenas poderá ocorrer sobre as quantias depositadas no referido fundo que não tenham como fonte de origem repasses do Governo Federal e do Governo Estadual para ações de preservação do sítio histórico de Olinda, nem sobre quantias depositadas a título de convênios públicos ou recursos cujos repasses possuem destinação obrigatória do ente originário.

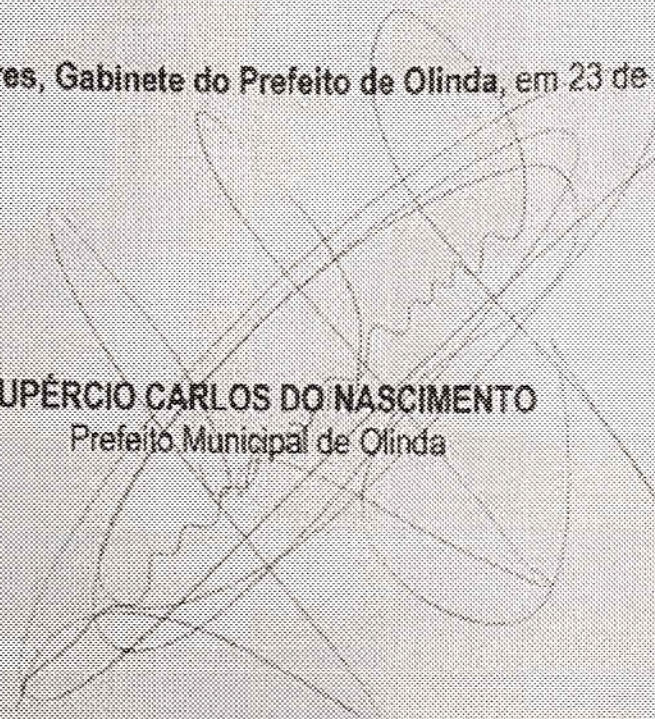
Art. 3º. Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Olinda, instituído pela Lei Municipal 6.016/2017, transferindo-se a integralidade do saldo existente, de forma imediata, para a conta única do Município de Olinda, destinando-se os recursos a reforçar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em ações estritamente vinculadas ao combate da pandemia do

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das ações das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, Segurança Urbana, Meio Ambiente e Planejamento Urbano, especificamente dirigidas ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 23 de março de 2020.



LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda